

g) altera a exigência de autorização prévia da SEFAZ – condição para aplicação do benefício – da empresa de “call center” para a empresa de telecomunicações.

h) altera o artigo 64 do Anexo II do Regulamento, que reduz a base de cálculo nas operações com os veículos militares especificados de forma que a carga tributária corresponda ao percentual de 4%, para estender o referido benefício às operações com sistemas de medidas de apoio à guerra eletrônica para uso militar, radares para uso militar e centros de operações de artilharia antiaérea, conforme autorizado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, por meio do Convênio ICMS-20/15, de 22 de abril de 2015.

i) aperfeiçoa o Regulamento do ICMS pela implementação das disposições do Convênio ICMS-52/05, que estabelece procedimentos a serem adotados por empresas prestadoras de serviços não medidos de televisão por assinatura via satélite, cujo preço seja cobrado por períodos definidos.

j) estabelece o diferimento do lançamento do imposto incidente na saída interna de embalagem para acondicionamento dos alimentos que especifica, quando essa saída for promovida pelo fabricante da embalagem e destinada a fabricante do referido alimento.

k) revoga a exigência de inscrição estadual específica para estabelecimento que exercer atividade de prestação de serviços não medidos de televisão por assinatura, via satélite, visando diminuir dificuldades operacionais para os contribuintes do setor de comunicações.

l) aperfeiçoa a legislação paulista por meio de mecanismo para ajuste do ICMS devido no fornecimento de energia elétrica, na hipótese de erro de tarifação do produto em virtude de alteração da bandeira tarifária.

m) revoga a exigência de prestação de informações por meio de arquivos gerados pelo “Gerador de Registro Fiscal – Combustíveis GRF-CBT”, pelo fato de que todas as informações nele prestadas atualmente podem ser encontradas na Nota Fiscal Eletrônica – NFe, na manifestação do destinatário da Nfe e na Escrituração Fiscal Digital – EFD.

n) revoga a redução de base de cálculo do imposto incidente na saída interna, exceto para consumidor final, efetuada pelo estabelecimento fabricante de eletrodomésticos.

Com esses esclarecimentos e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Renato Villela

Secretário da Fazenda

À Sua Excelência o Senhor

GERALDO ALCKMIN

Governador do Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes

DECRETO Nº 61.538, DE 7 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.646, de 23 de dezembro de 2014,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 835.000.000,00 (Oitocentos e trinta e cinco milhões de reais), suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 61.061, de 16 de janeiro de 2015, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de outubro de 2015

GERALDO ALCKMIN

Renato Villela

Secretário da Fazenda

Marcos Antonio Monteiro

Secretário de Planejamento e Gestão

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 7 de outubro de 2015.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
21001	SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA		
4 6 90 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL		
	RESGATADO	1	835.000.000,00
	TOTAL	1	835.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
28.843.0000.5140	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA		700.000.000,00
		1	6700.000.000,00
28.844.0000.5141	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA		135.000.000,00
		1	6135.000.000,00
	TOTAL		835.000.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
21001	SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA		
3 2 90 22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1	835.000.000,00
	TOTAL	1	835.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
28.843.0000.5140	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA		835.000.000,00
		1	2835.000.000,00
	TOTAL		835.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
	TOTAL	1	6835.000.000,00
	OUTUBRO		835.000.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
	TOTAL	1	2835.000.000,00
	NOVEMBRO		330.624.338,00
	DEZEMBRO		504.375.662,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS			
TESOURO EPRÓPRIOS			

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC ITEM
15646	9º	1º	2
TOTAL GERAL			

DECRETO Nº 61.539, DE 7 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social no Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPÉ, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.646, de 23 de dezembro de 2014,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais), suplementar ao orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPÉ, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 61.061, de 16 de janeiro de 2015, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 29 de setembro de 2015.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de outubro de 2015

GERALDO ALCKMIN

Renato Villela

Secretário da Fazenda

Marcos Antonio Monteiro

Secretário de Planejamento e Gestão

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 7 de outubro de 2015.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
29058	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPÉ		
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	19.000.000,00
	TOTAL	1	19.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.302.4408.4860	ATENDIMENTO MÉDICO, AMB. HOSPITALAR PR		19.000.000,00
		1	4 19.000.000,00
	TOTAL		19.000.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
39000	SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HIDRICOS		
39055	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE		
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	19.000.000,00
	TOTAL	1	19.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
18.544.3907.2500	MACRODRENAGEM DO RIO BAQUIRIVU-GUAÇU		19.000.000,00
		1	4 19.000.000,00
	TOTAL		19.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
29058	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPÉ		
	TOTAL	1	4 19.000.000,00
	SETEMBRO		19.000.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
39000	SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HIDRICOS		
39055	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE		
	TOTAL	1	4 19.000.000,00
	SETEMBRO		19.000.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS			
TESOURO EPRÓPRIOS			

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC ITEM
15646	9º	1º	2
TOTAL GERAL			

DECRETO Nº 61.540, DE 7 DE OUTUBRO DE 2015

Transfere os cargos que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos vagos, constantes do Anexo, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Fica o Secretário de Governo, autorizado a proceder mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes do anexo a que alude o artigo anterior:

I – nome do servidor;

II – dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo e respectiva vacância.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de outubro de 2015

GERALDO ALCKMIN

Marcos Antonio Monteiro

Secretário de Planejamento e Gestão

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 7 de outubro de 2015.

ANEXO

a que se refere o artigo 1º do

Decreto nº 61.540, de 7 de outubro de 2015

CARGO	REF.	E.V.	SQC	EX-Ocupante	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
ASSISTENTE I	1	CC	SQC-I	ISRAEL LEITE BELLEZA	48.241.144-2	EXONERAÇÃO	QSPG	QSG
ASSISTENTE I	1	CC	SQC-I	MARCIO COQUEIRO DA SILVA	34.915.302-4	EXONERAÇÃO	QSPG	QSG
ASSISTENTE TÉCNICO I	4	CC	SQC-I	VALTER LUIZ MARTINS	6.337.119-4	EXONERAÇÃO	QSPG	QSG
ASSISTENTE TÉCNICO I	4	CC	SQC-I	JOSÉ ROBERTO GENEROSO	3.052.469-6	EXONERAÇÃO	QSPG	QSG
ASSISTENTE TÉCNICO I	4	CC	SQC-I	CARLOS MATARESI FILHO	3.416.855	EXONERAÇÃO	QSPG	QSG
ASSISTENTE TÉCNICO II	7	CC	SQC-I	SERGIO CATALANI FILHO	30.860.611-5	EXONERAÇÃO	QSPG	QSG
ASSISTENTE TÉCNICO III	9	CC	SQC-I	LETICIA TIEMI MURAI GAUDIO	25.086.346-7	EXONERAÇÃO	QSPG	QSG
ASSISTENTE TÉCNICO III	9	CC	SQC-I	NELSON DA SILVA TEIXEIRA	6.651.413-7	EXONERAÇÃO	QSPG	QSG

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resoluções de 7-10-2015

Cessando, a partir de 8-9-2015, os efeitos da resolução publicada em 21-7-2007, que designou Ailton Barbosa Figueira, RG 4.467.774, para exercer a função de Diretor Técnico II, do Escritório Regional de São José dos Campos, da Unidade de Relacionamento com Municípios, ficando cessado os efeitos da resolução que atribuiu gratificação pro labore ao interessado.

Designando, nos termos do art. 23, XIV, alínea “c”, do Dec. 52.833-2008, Luis Antonio Feliciano, RG 7.703.814-9, para responder pelo Expediente do Escritório Regional de Marília, de que trata o art. 10, II, alínea “a”, item 6, do Dec. 61.038-2015.

Despachos do Secretário, de 7-10-2015

No correio eletrônico STur, de 2-10-2015, sobre convênios: À vista da manifestação da Secretaria de Turismo, para os efeitos do art. 1º do Dec. 56.780-2011, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação dos convenentes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Serra Negra	2ª Etapa do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio	205.177,08
Serra Negra	Infraestrutura, Pavimentação Asfáltica e Recape em Ruas do Município	1.328.077,24
Serra Negra	2ª Etapa da Reforma do Conjunto Aquático Carlos D’Andrea Colchetti	1.183.551,86
Águas de Lindoia	Modernização de Sistema de Iluminação em Vias Turísticas	1.055.156,10
Águas de Lindoia	Restruuturação de Áreas Turísticas	1.426.395,78

No correio eletrônico STur, de 5-10-2015, sobre convênios: À vista da manifestação da Secretaria de Turismo, para os efeitos do art. 1º do Dec. 56.780-2011, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação dos convenentes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Batatais	Infraestrutura para revitalização do lago artificial Otélia Borges Silva Alves e áreas adjacentes	2.470.207,34
Socorro	Construção de Portais no Roteiro Turístico de Socorro –1ª Etapa	409.524,12

No correio eletrônico URM-CC, de 7-10-2015, sobre convênios: À vista da manifestação da Unidade de Relacionamento com Municípios da Casa Civil, para os efeitos do art. 1º, do Dec. 61.127-2015, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação do convenentes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Motuca	Infraestrutura urbana	250.000,00
Nova Europa	Infraestrutura urbana	150.000,00
Santo Antônio da Alegria	Infraestrutura urbana	400.000,00
Santo Antônio da Alegria	Iluminação pública	150.000,00

SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Portaria SUBSECOM nº 02, de 5-10-2015

Recomenda critérios para aprovação de planos de mídia O SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO os princípios administrativos da eficiência e da finalidade, estabelecidos pelo caput do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que devem nortear os atos da administração pública;

CONSIDERANDO os objetivos do Sistema de Comunicação do Governo do Estado de São Paulo – SICOM, entre eles o de implementar ações visando a melhoria da comunicação da administração pública direta e indireta, com a criação e disseminação de normas orientadoras para todos os órgãos setoriais que compõem o SICOM, cujo órgão central normativo é a Subsecretaria de Comunicação; e

CONSIDERANDO a existência de indicadores capazes de demonstrar, de forma objetiva, o alcance das ações de comunicação para cada tipo de veículo de mídia e ratificando, integralmente, portaria anterior, recomenda:

Artigo 1º - Para a aprovação dos planos de mídia, sem prejudicar a ação de comunicação pretendida, sejam utilizados preferencialmente veículos que tenham o seu alcance auditado por pessoa jurídica devidamente credenciada pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP ou órgão similar.

Parágrafo único – No caso específico de jornais e revistas, não sendo possível o atendimento da recomendação constante no “caput” supra, entendemos ser necessária exigência de comprovação de sua circulação pelos meios legalmente disponíveis, como declaração/certidão emitida pela gráfica comprobatória da tiragem de edição específica, detalhando o número de exemplares destinados para venda avulsa, assinaturas e circulação gratuita (cortesia, degustação e reparte interno), bem como as notas fiscais comprobatórias dos serviços de impressão da referida tiragem.

Artigo 2º - A verificação da condição ora recomendada ficará sob a responsabilidade das agências contratadas que deverão demonstrá-la, sempre que solicitado, aos órgãos setoriais e central do SICOM contratantes.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA